

A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FLORAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIX, Artigo 4º da Lei Municipal nº 4.645 de 1995, concede a Licença Ambiental de Operação ao requerente tal como segue:

Processo Administrativo: E 029671/2019	Parecer Técnico: Nº 3005/2020	Validade da Licença: 23/01/2024
Processo Administrativo LAP: PAB/00098/CRF (FATMA)		

Identificação do Empreendedor

CPF/CNPJ: 07.425.595/0001-76	Nome ou Razão Social: MDESTRI COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Endereço: ALVIM, 515 ,	
Município: FLORIANÓPOLIS	UF: SC

Identificação da Atividade

Nome do Empreendimento: MDESTRI COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	
Atividade: 42.32.10 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos de abastecimento, postos de revenda, postos flutuantes e instalações de sistema retalhista, com lavagem e/ou lubrificação de veículos	
Atividade Secundária: ---	
Endereço: ALVIM, 515,	Bairro: Centro
Inscrição Imobiliária: 53.16.013.0087.001-815	Coordenadas UTM (SIRGAS 2000) x: y:6945764

Da Operação

A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais:

1. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FLORAM.
2. A FLORAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - a) Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - b) Superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - c) Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
3. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Local, Data

Florianópolis, 23 de Janeiro de 2020

Responsáveis

Rafael Poletto dos Santos Superintendente	Daniel Vinicius Netto Diretor de Licenciamento Ambiental
Documento eletrônico assinado digitalmente	

Documentos anexos

Não há

Condições de validade**1. Descrição do empreendimento**

Trata-se de estabelecimento para comércio de revenda varejista de combustíveis líquidos, instalado em um terreno com 823 m² de área total, com área construída de 740,67 m². Possui loja de conveniências.

O estabelecimento possui dois tanques atmosféricos, horizontais, na condição subterrânea, de armazenamento de combustíveis (ABNT/NBR 13.312 e ABNT/NBR 13785), de 30 m³ de capacidade cada, ambos bipartidos em (20+10) m³, com capacidade total de 60 m³.

As áreas de tancagem e de abastecimento possuem cobertura, exceto sobre calçada de um dos tanques, e piso impermeável em bom estado de conservação, com canaletas coletoras que direcionam os líquidos para caixa separadora água/óleo.

As áreas de troca de óleo/lubrificação e de lavagem encontravam-se desativadas.

2. Aspectos florestais

Não se aplica

3. Controles ambientais

1. O efluente sanitário é coletado e tratado pela concessionária pública (CASAN);
2. 01 (um) sistema separador de água e óleo – SSAO. Deve atender aos padrões estabelecidos na Lei Estadual nº 14.675/2009 e Resolução CONAMA nº 430/2011.
3. 03 (três) poços de monitoramento do lençol freático.
4. Sumps nas duas unidades abastecedoras e no filtro para diesel.
5. Spill container para as descargas dos tanques.
6. Quatro respiros dos tanques de combustíveis.
7. Contentores para armazenamento de resíduos sólidos Classe I (ABNT NBR 10004).
8. Sistema monitor de vazamentos da marca Veeder Root, modelo TLS-450plus.
9. Área de tancagem e abastecimento com piso impermeável e canaletas periféricas, conectadas ao SSAO.

4. Programas ambientais

1. Monitoramento e manutenção dos Controles Ambientais;
2. Plano de Ação Emergencial para Operação – PAE;
3. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
4. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
5. Operações de descarga de combustíveis e procedimentos mínimos de uma manutenção segura e ambientalmente adequada para o posto revendedor de combustível veicular, em conformidade com a ABNT NBR 15594-3 ou a que vier a substituí-la.

5. Medidas compensatórias

não há

6. Condições específicas e Condicionantes

- a) Esta licença não dispensa a obtenção de outras licenças, autorizações e/ou alvarás municipais, estaduais e federais necessários para a operação do empreendimento.
- b) Atender ao especificado nas Instruções Normativas 01 e 04/2016/DILIC/FLORAM.
- c) O empreendedor deve expor, em local no próprio empreendimento, a licença ambiental concedida.
- d) Possuir responsável técnico pelo monitoramento dos controles ambientais e condicionantes existentes para o empreendimento durante a vigência desta licença ambiental de operação.
- e) Resíduos classe I deverão ser coletados por empresa especializada devidamente licenciada.
- f) Manter em operação adequada o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
- g) Proceder, sempre que necessário, manutenção preventiva nos equipamentos e sistemas de controle ambiental.
- h) Enviar a Floram até o décimo dia do mês de dezembro de cada ano:
 1. Laudo Anual de análise de água subterrânea para os parâmetros BTEX (Benzeno, Tolueno, Etilbenzeno e Xileno) e PAHs (Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos) (Resolução CONAMA nº 420/2009). Adicionalmente analisar TPH fingerprint para amostra de água coletada a partir de poços de monitoramento instalados a jusante de tanque subterrâneo de armazenamento de óleo lubrificante usado. Os laudos analíticos devem contar com assinatura e número de registro do CRQ do responsável técnico. As análises devem conter parecer conclusivo de um profissional habilitado. As análises devem ser realizadas em laboratórios acreditados pelo INMETRO e certificados de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17.025 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.

2. Laudos trimestrais de análises do efluente do Sistema Separador de Água e Óleo – SSAO, para os parâmetros: pH, óleos e graxas, surfactantes, fenóis totais e materiais sedimentáveis, observando a Resolução CONAMA nº 430/2011 e a Lei Estadual nº 14.675/2009. As análises devem conter parecer conclusivo de um profissional habilitado.
 3. Planilha da destinação das embalagens usadas de óleo lubrificante, com identificação do coletor, número do certificado de coleta, data de coleta, quantidade coletada.
 4. Relatório de acompanhamento do PGRS indicando situação dos locais de armazenamento e contentores e conformidade na execução/operação.
 5. Comprovação do funcionamento do sistema de monitoramento de vazamentos, considerando todos os sensores (sumps e tanques).
 6. Cronograma do Plano de Ação Emergencial (PAE) atualizado, com respectivo programa de treinamento dos funcionários e comprovação dos exercícios simulados para as situações de emergências.
- i) Apresentar em até 30 (trinta) dias da data da emissão desta Licença, relatório da ação de tamponamento dos poços de monitoramento desativados no posto, contendo layout com a localização dos poços, descrição do procedimento executado, registro fotográfico e documento de responsabilidade técnica.
- j) Para a reativação das áreas de troca de óleo/lubrificação ou de lavagem a Floram deve ser previamente consultada.
- k) Apresentar Laudo do teste de estanqueidade dos tanques e linhas, complementar ao laudo apresentado com data do teste de 01/06/2018. Seguir, minimamente, a Tabela A.1 da norma ABNT NBR-13784:2006 quanto aos critérios para estabelecimento da frequência de aplicação do método correspondente para detecção de vazamento (Tanque de parede dupla: Ensaio de 5 em 5 anos desde que apresente monitoramento intersticial, comprovadamente em funcionamento, ou ensaio anual para tanques com mais de dez anos).
- l) O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08.
- m) A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. A alteração na titularidade do empreendimento deve ser comunicada à Floram, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental concedida.
- n) Esta Licença Ambiental de Operação – LAO pode ser revogada, a qualquer tempo, pelo descumprimento das condicionantes.
- o) A renovação da Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, conforme Resolução CONAMA nº 237/1997 e Lei Estadual 14.675/09.

Observações

1. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
2. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
3. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
4. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
5. De acordo com o Art. 40, Inciso II, parágrafo 4 da Lei Estadual nº 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
6. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FLORAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.